TR

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1721/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A UDESC JOINVILLE.
2. **ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DE OBJETO: Conforme Anexo II.**
3. **LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO:** 
   1. **Locais** – Os produtos ou serviços serão entregues ou executados pelo(s) Contratado(s), conforme a necessidade e mediante Autorização de Fornecimento – AF, nos locais especificados abaixo.
      1. **CAMPUS – NORTE CATARINENSE:**

3.1.1.1  **CCT – Centro de Ciências Tecnológicas:**

Rua Paulo Malschitzki, 200 - Bairro Zona Industrial Norte - Joinville - SC, CEP: 89.219-710.

* 1. As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato de cada Centro ou substituto legal, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por e-mail.
     1. As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Ordem de Serviço (OS) vigente.
     2. O prazo de entrega dos materiais e/ou serviços constantes nas solicitações, após a Autorização formal para entrega do material, por escrito pelo Fiscal do Contrato de cada Centro, será de:
        1. **48h** (quarenta e oito) horas para os serviços considerados **de rotina**.
        2. **24h** (vinte e quatro horas) para os serviços solicitados em **caráter de urgência**.
        3. **12h** (doze horas) para os serviços considerados **emergenciais**.
     3. A Contratada receberá por e-mail a OS, a qual começará a contar o prazo para prestação dos serviços.
  2. As OSs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Fiscal do Contrato.
  3. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todo o instrumental, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, e tudo o que for necessário para completa realização dos serviços, além de mão-de-obra especializada e Equipamento de Proteção individual – EPI para os trabalhadores.
  4. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Contrato, no Edital e seus anexos e as instruções da CONTRATANTE, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a CONTRATADA deverá adotar prontamente providências necessárias à correção, sem ônus para a CONTRATANTE.
  5. Executar integralmente e de acordo com as normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, seguindo as especificações do fabricante, além de eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes ao Edital/Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorizações de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja imprescindível para a perfeita execução dos serviços.
  6. Utilizar somente peças, materiais, componentes e acessórios originais, que atendam às recomendações do fabricante do equipamento, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, como também não podendo utilizar-se de mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.
  7. Os quantitativos contidos neste processo representam uma estimativa, para formação de preços, porém não constitui obrigação para a UDESC de contratação ou pagamento da quantidade total estimada.
  8. Os serviços deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento definitivo.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
   1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constante na planilha de especificações e serem do mesmo Centro.
   2. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.
   3. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
   4. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
   5. Entregar documentação comprobatória da Contratação e habilitação do Contratado e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência da AF.
   6. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.
   7. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
   8. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
   9. Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
   10. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
   1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura do objeto contratado.
   2. Efetuar o pagamento à Contratada nos termos deste edital.
   3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
   4. Solicitar a substituição dos produtos que não atenderem às especificações do objeto do contrato.
   5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
3. **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**
   1. A Contratante reserva-se ao direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de vigência do contrato, proceder a análise técnica e de qualidade dos produtos entregues e serviços prestados, diretamente ou através de terceiros por ela escolhidos.
   2. A constatação de problemas através de análise técnica e de qualidade em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos entregues, caracterizará a baixa qualidade dos mesmos, cabendo a Contratada a substituição de todos os produtos analisados, sem qualquer ônus para a Contratante, sob pena de descumprimento contratual.
   3. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
   4. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
   5. Por tratar-se de ESTIMATIVA DE CONSUMO, os quantitativos constantes neste termo de referência representam uma expectativa de contratação para fins de formação de preço por parte de empresa licitante, não gerando para a Contratante, a obrigação de sua contratação total, nem tampouco o pagamento por produtos e/ou serviços não prestados, sendo que a confirmação da quantidade de pessoas a serem servidas em cada evento deverá ser feita em conformidade com o exposto neste termo de referência.
   6. Qualquer tolerância por parte da Contratante em relação ao estabelecido no presente instrumento convocatório não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas;
4. **ESTIMATIVA**
   1. O valor estimado para esta licitação é de R$ 215.977,25 (duzentos e quinze mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
   2. Em caso de divergência entre o valor total e o valor unitário, prevalecerá o valor unitário.
5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

|  |  |
| --- | --- |
| **FISCAL DO CONTRATO** | |
| **CENTRO** | **FISCAL DO CONTRATO/ARP** |
| **CCT** | Roberto Pacheco |
| **RESPONSÁVEL TÉCNICO** | |
| Roberto Pacheco | |
| **GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| Setor de Contratos do CCT | |